

## CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Documento gerado em 21 de junho de 2018.

Versão 1

A Carta de Serviços ao Usuário é um instrumento de gestão pública, que contém informações sobre os serviços públicos prestados de forma direta ou indireta pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, contemplando as formas de acesso, padrões de qualidade e compromissos de atendimento aos usuários.

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO)**

### QUEM SOMOS

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO), órgão integrante do grupo responsável pela função de execução de Estruturas Finalísticas de Gestão, tem como finalidade o estudo, a proposição e a execução de políticas públicas, programas e atividades que visem à melhoria das condições sociais e econômicas do cidadão.

### As atividades principais prestadas à sociedade pela SEMAGRO, estão destacadas a seguir:

- a formulação e execução da política e diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente e recursos naturais;
- a orientação da iniciativa privada sobre as diretrizes e a utilização de instrumentos relativos à política econômico-financeira e de incentivos fiscais do Estado, visando ao desenvolvimento sustentável das diferentes regiões de Mato Grosso do Sul;
- a supervisão e a coordenação da administração e a execução dos atos de registro da atividade comercial no Estado de Mato Grosso do Sul;
- o incentivo e a assistência à atividade empresarial de comércio interno e externo, relacionadas à participação do Estado no mercado internacional;
- a supervisão, o controle e a execução, sob orientação do Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial, das atividades metrológicas no Estado, em especial as concernentes à qualidade industrial, de conformidade com a legislação federal competente;
- apoio a promoção das medidas de defesa, de preservação e de exploração econômica dos recursos minerais do Estado, para a execução de atividades relacionadas à pesquisa, à assistência técnica e à exploração de jazidas minerais do Estado;
- o desenvolvimento de atividades científicas e tecnológicas que propiciem a geração e a disseminação de informações rotineiras sobre o clima, o tempo e os recursos hídricos no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, atividades previstas nas Leis nº 3.758, de 9 de outubro de 2009, com a redação dada pela **Lei nº 5.134, de 27 de dezembro de 2017**;
- comandar a Secretaria de Estado e suas vinculadas nas áreas de meio ambiente, ciência e tecnologia, recursos minerais, indústria, comércio, turismo, pecuária, agricultura e agricultura familiar;

**O artigo 24 da Lei Estadual nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, com a redação dada pela Lei Estadual nº 4.982, de 14 de março de 2017, define as competências da SEMAGRO, e o Decreto Estadual nº 14.685, de 17 de março de 2017 dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado.**

## **CONTATO**

Site oficial: <http://www.semagro.ms.gov.br/>

Telefones: (67) 3318-5000 / (67) 3318-5004

Endereço: Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Bloco 12, CEP: 79031-310, Campo Grande/MS.

## **SERVIÇOS OFERECIDOS**

- **PROGRAMA DE AVANÇOS NA PECUÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL (PROAPE) – SUB-PROGRAMA “PRECOCE MS”**
- **PROGRAMA DE AVANÇOS NA PECUÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL (PROAPE) – SUB-PROGRAMA “LEITÃO VIDA”**
- **PROGRAMA DE AVANÇOS NA PECUÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL (PROAPE) – SUB PROGRAMAMA “PEIXE VIDA”**
- **PROGRAMA DE AVANÇOS NA PECUÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL (PROAPE) – SUB PROGRAMAMA “Ovinos e Caprinos”**
- **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA (PD Agro)**
- **FUNDO CONSTITUCIONAL DO CENTRO OESTE – FCO**
- **PROGRAMA MS INDUSTRIA**
- **PRODETUR NACIONAL**

**PROGRAMA DE AVANÇOS NA PECUÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL (PROAPE) – SUB-PROGRAMA  
“PRECOCE MS”**

**O QUE É ESTE SERVIÇO**

O SUB-PROGRAMA “PRECOCE MS”, vinculado às Secretarias de Estado de Fazenda (SEFAZ) e de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO), tem por objetivo estimular os produtores rurais do Estado a adotarem modernas técnicas de criação, que contribuam para a produção de animais de qualidade de carcaça superior utilizando-se de boas práticas agropecuárias, para melhoria da sustentabilidade ambiental da atividade e para avanços na gestão sanitária individual do rebanho bovino sul-mato-grossense.

**QUEM PODE UTILIZAR ESTE SERVIÇO**

Produtores rurais do Estado de Mato Grosso do Sul, com atividade de produção de bovinos de corte

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

Certidão negativa de débitos trabalhistas (TST);  
Certidão negativa de infrações trabalhistas (MTE);  
Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

**ETAPAS DE PROCESSAMENTO DESTES SERVIÇO**

**Requisitos para adesão de estabelecimento rural no Precoce/MS:**

- Inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR);
- Situação regular quanto às obrigações fiscais e tributárias, em todos os estabelecimentos rurais, localizados no estado do Mato Grosso do Sul;
- Situação regular quanto às obrigações trabalhistas;
- Situação regular quanto às obrigações sanitárias, perante a Agência de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO;
- Ter um profissional responsável técnico pelo sistema de produção (com ART).

**CUSTO DESTES SERVIÇO**

Não há custo.

**PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO**

Não existe prazo estabelecido. O atendimento é concluído quando reconhecida a regularidade do produtor/estabelecimento dentro das normas exigidas pelo programa.

**CANAIS DE ACESSO A ESTES SERVIÇO**

SEMAGRO/SUMAPRO/Coordenadoria de Pecuária - (67) 3318 5044 / (67) 3318-5021;  
Horário de Atendimento: 07:30 - 11:30 -- 13:30 - 17:30 (de segunda à sexta-feira);  
Pelo Portal ICMS Transparente;  
<http://www.precoce.semagro.ms.gov.br/>  
No Endereço/Sede da SEMAGRO: Parque dos Poderes, Bloco 12 – CEP: 79031-310, Tels.: (67) 3318-5000/5021 – Campo Grande - MS.

**CANAIS DE COMUNICAÇÃO AO USUÁRIO**

Qualquer pessoa física ou jurídica poderá acessar o site da SEMAGRO no endereço eletrônico: [www.precoce.semagro.ms.gov.br](http://www.precoce.semagro.ms.gov.br) e obter imediatamente as informações que lá estiver.

#### **CANAIS PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Qualquer pessoa física ou jurídica poderá acessar o sistema informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo Estadual (e-OUV) para enviar reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações sobre a prestação deste serviço e sobre a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização do mesmo.

#### **COMPROMISSO DE ATENDIMENTO**

Atualização periódica do site Precoce MS.

#### **LEGISLAÇÃO**

Decreto Estadual nº 11.176, de 11/04/2003 (DOMS nº 5.978, de 14/04/03);  
Resolução Conjunta SEFAZ/SEPAF nº 69, de 30/08/2016;  
Resolução Conjunta SEFAZ/SEPAF nº 70, de 19/12/2016.

**NOTA:** A Legislação estadual listada acima poderá ser encontrada no sitio eletrônico <http://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/secoge/govato.nsf>

#### **OUTRAS INFORMAÇÕES**

No caso de outras informações, serão acrescentadas neste documento.

#### **ELABORADO POR:**

Marivaldo Miranda – Matrícula 76419027  
Gladys Moreira Espindola – Matrícula 91261021

**PROGRAMA DE AVANÇOS NA PECUÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL (PROAPE) – SUB-PROGRAMA  
“LEITÃO VIDA”**

**O QUE É ESTE SERVIÇO**

O SUB PROGRAMA “LEITAO VIDA”, visa à expansão e o fortalecimento da suinocultura. É um programa criado pelo Governo do Estado de MS, pelo Decreto n.º 11.176, de 11/04/2003, coordenado pela SEMAGRO, com o objetivo de estimular a pecuária do estado à exploração de forma sustentável da suinocultura.

**QUEM PODE UTILIZAR ESTE SERVIÇO**

Produtores rurais do Estado de Mato Grosso do Sul que produzem suínos para atividade de cria, recria e engorda.

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

Cadastro Granja Leitão Vida – SEMAGRO: preencher este formulário e enviar para SEMAGRO – Programa PROAPE – Subprograma “Leitão Vida”.

**ETAPAS DE PROCESSAMENTO DESTESERVIÇO**

Os produtores serão inscritos através de cadastros apropriados da SEMAGRO, preenchidos por técnicos (Agrônomos, Zootecnistas e Médicos Veterinários) devidamente credenciados para serem os responsáveis técnicos dos empreendimentos de produção.

**CUSTO DESTESERVIÇO**

Não há custo.

**PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO**

Não existe prazo estabelecido. O atendimento é concluído quando reconhecida a regularidade do produtor/estabelecimento dentro das normas exigidas pelo programa.

**CANAIS DE ACESSO A ESTESERVIÇO**

SEMAGRO/SUMAPRO/Coordenadoria de Pecuária - (67) 3318 5044 / (67) 3318-5049;  
Horário de Atendimento: 07:30 - 11:30 -- 13:30 - 17:30 (de segunda à sexta-feira);  
<http://www.semagro.ms.gov.br/proape/leitao-vida/>

**CANAIS DE COMUNICAÇÃO AO USUÁRIO**

Qualquer pessoa física ou jurídica poderá acessar o site da SEMAGRO no endereço eletrônico: [www.semagro.ms.gov.br](http://www.semagro.ms.gov.br) e obter imediatamente as informações que lá estiver.

**CANAIS PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Qualquer pessoa física ou jurídica poderá acessar o sistema informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo Estadual (e-OUV) para enviar reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações sobre a prestação deste serviço e sobre a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização do mesmo.

## **COMPROMISSO DE ATENDIMENTO**

Atualização periódica do site “PROAPE/Leitão Vida”.

## **LEGISLAÇÃO**

Decreto Estadual nº 9.716, de 01/12/1999. (DOMS nº 5.153, de 03/12/99;  
Decreto Estadual nº 9.988, de 20/07/2000. (DOMS nº 5.311, de 21/07/00);  
Decreto Estadual nº 11.176, de 11/04/2003. (DOMS nº 5.978, de 14/04/03);  
Resolução Conjunta SERC/SEPROTUR nº 31, de 16/06/03.

**NOTA:** A Legislação estadual listada acima poderá ser encontrada no sitio eletrônico <http://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/secoge/govato.nsf>

## **OUTRAS INFORMAÇÕES**

No caso de outras informações, serão acrescentadas neste documento.

## **ELABORADO POR:**

Marivaldo Miranda – Matrícula 76419027  
José Nascimento Oliveira – Matrícula 12419022  
Cláudio Guedes de Sá Earp - Matrícula 29832024

**PROGRAMA DE AVANÇOS NA PECUÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL (PROAPE) – SUB PROGRAMA  
“PEIXE VIDA”**

**O QUE É ESTE SERVIÇO**

- **O SUB PROGRAMA “PEIXE VIDA”** visa à expansão e o fortalecimento da piscicultura no estado. Criado pelo Governo do Estado de MS, pelo Decreto n.º 11.176, de 11/04/2003, coordenado pela SEMAGRO, com a finalidade de promover e melhorar a eficiência do setor, aumentar a produção, a produtividade e incentivar a sua ampliação, com produtos de qualidade, socialmente justas, ambientalmente corretas e economicamente viáveis.

**QUEM PODE UTILIZAR ESTE SERVIÇO**

Produtores rurais do Estado de Mato Grosso do Sul.

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

Regularidade junto ao fisco estadual e ao meio ambiente;

Possuir comunicado da atividade de aquicultura, licença ambiental e registro de aquicultor (instância federal);

Cumprir com a legislação trabalhista;

Ter um técnico responsável pelo empreendimento (Agrônomo, Veterinário, Zootecnista, Eng. De Aquicultura e Biólogo), com atuação no Estado de Mato Grosso do Sul;

Preencher e entregar o Formulário Cadastro Piscicultor/técnico.

**ETAPAS DE PROCESSAMENTO DESTE SERVIÇO**

Os produtores serão inscritos através de cadastros apropriados da SEMAGRO, que após análise técnica e fiscal, poderão usufruir do incentivo.

**CUSTO DESTE SERVIÇO**

Não há custo.

**PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO**

Não existe prazo estabelecido. O atendimento é concluído quando reconhecida a regularidade do produtor/estabelecimento dentro das normas exigidas pelo programa.

**CANAIS DE ACESSO A ESTE SERVIÇO**

SEMAGRO/SUMAPRO/Coordenadoria de Pecuária - (67) 3318 5044 / (67) 3318-5035;

Horário de Atendimento: 07:30 - 11:30 -- 13:30 - 17:30 (de segunda à sexta-feira);

<http://www.semagro.ms.gov.br/proape/peixe-vida/>

**CANAIS DE COMUNICAÇÃO AO USUÁRIO**

Qualquer pessoa física ou jurídica poderá acessar o site da SEMAGRO no endereço eletrônico: [www.semagro.ms.gov.br](http://www.semagro.ms.gov.br) e obter imediatamente as informações que lá estiver.

**CANAIS PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Qualquer pessoa física ou jurídica poderá acessar o sistema informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo Estadual (e-OUV) para enviar reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações sobre a prestação deste serviço e sobre a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização do mesmo.

#### **COMPROMISSO DE ATENDIMENTO**

Atualização periódica do site “PROAPE/Peixe Vida”.

#### **LEGISLAÇÃO**

Decreto Estadual nº 9.845, de 10/03/2000 (DOEMS nº 5.220, de 13/03/00);  
Decreto Estadual nº 11.176, de 11/04/2003. (DOMS nº 5.978, de 14/04/03);  
Resolução Conjunta SEF/SEPRODES nº 22, de 24/05/00;  
Resolução Conjunta SERC/SEPROTUR nº 34, de 16/06/03.

**NOTA:** A Legislação listada acima poderá ser encontrada no sitio eletrônico <http://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/secoge/govato.nsf>

#### **OUTRAS INFORMAÇÕES**

No caso de outras informações, serão acrescentadas neste documento.

#### **ELABORADO POR:**

Marivaldo Miranda – Matrícula 76419027  
João Sotoya Takagi – Matrícula 23008023

**PROGRAMA DE AVANÇOS NA PECUÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL (PROAPE) – SUB PROGRAMA  
“Ovinos e Caprinos”**

**O QUE É ESTE SERVIÇO**

É um programa criado pelo Governo do Estado de MS, pelo Decreto n.º 11.176, de 11/04/2003, coordenado pela SEMAGRO, com a finalidade de promover, desenvolver e estimular os produtores pecuários sul-mato-grossenses à exploração, de forma sustentável, da ovinocaprinocultura.

**QUEM PODE UTILIZAR ESTE SERVIÇO**

Produtores rurais do Estado de Mato Grosso do Sul (ovino-caprinocultores).

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

Cadastro de propriedade e ficha cadastral do interessado, devidamente assinada pelo produtor e pelo responsável técnico credenciado na SEMAGRO.

**ETAPAS DE PROCESSAMENTO DESTES SERVIÇO**

Os produtores serão inscritos através de cadastros apropriados da SEMAGRO, preenchidos por técnicos (Agrônomos, Zootecnistas e Médicos Veterinários) devidamente credenciados para serem os responsáveis técnicos dos empreendimentos de produção.

**CUSTO DESTES SERVIÇO**

Não há custo.

**PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO**

Não existe prazo estabelecido. O atendimento é concluído quando reconhecida a regularidade do produtor/estabelecimento dentro das normas exigidas pelo programa.

**CANAIS DE ACESSO A ESTES SERVIÇO**

SEMAGRO/SUMAPRO/Coordenadoria de Pecuária - (67) 3318 5044 / (67) 3318-5035;  
Horário de Atendimento: 07:30 - 11:30 -- 13:30 - 17:30 (de segunda à sexta-feira);  
<http://www.semagro.ms.gov.br/>

**CANAIS DE COMUNICAÇÃO AO USUÁRIO**

Qualquer pessoa física ou jurídica poderá acessar o site da SEMAGRO no endereço eletrônico: [www.semagro.ms.gov.br](http://www.semagro.ms.gov.br) e obter imediatamente as informações que lá estiver.

**CANAIS PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Qualquer pessoa física ou jurídica poderá acessar o sistema informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo Estadual (e-OUV) para enviar reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações sobre a prestação deste serviço e sobre a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização do mesmo.

**COMPROMISSO DE ATENDIMENTO**

Atualização periódica do site da Semagro.

#### **LEGISLAÇÃO**

Decreto Estadual nº 11.176, de 11/04/2003. (DOMS nº 5.978, de 14/04/03).

Resolução Conjunta SERC/SEPROTUR nº 32, de 16/06/03.

**NOTA:** A Legislação listada acima poderá ser encontrada no sitio eletrônico <http://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/secoge/govato.nsf>

#### **OUTRAS INFORMAÇÕES**

No caso de outras informações, serão acrescentadas neste documento.

#### **ELABORADO POR:**

Marivaldo Miranda – Matrícula 76419027

Arthur Ulisses Curado Filho – Matrícula 46962025

## **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA (PD Agro)**

### **O QUE É ESTE SERVIÇO**

O **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA (PD Agro)**, objetiva estimular a produção agrícola em bases sustentáveis, gerando renda e emprego. Oferece incentivos tributários (redução da carga tributária) para as culturas de algodão, milho, feijão, arroz, sorgo, trigo e girassol.

### **QUEM PODE UTILIZAR ESTE SERVIÇO**

Produtores rurais do Estado de Mato Grosso do Sul, que cultivam as culturas beneficiadas pelo PD Agro.

### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

Proceder o download das vias do formulário padrão do Programa PD Agro, encontrado no item “Cadastros dos Programas de Incentivo” no banner “Agricultura e Pecuária” do site [www.semagro.ms.gov.br](http://www.semagro.ms.gov.br). Repetir o mesmo procedimento para cadastrar o Eng<sup>o</sup> Agro<sup>o</sup> responsável técnico pela propriedade regularmente matriculado no CREA/MS, com a devida ART.

### **ETAPAS DE PROCESSAMENTO DESTES SERVIÇO**

Cadastrar em formulário padrão na SEMAGRO, o produtor que estiver regular com as obrigações Fiscais Tributárias no Estado, e atender as exigências legais e os critérios que constam na Resolução Conjunta SEF/SEPRODES Nº 19 DE 20 DE Dezembro de 1999.

### **CUSTO DESTES SERVIÇO**

Não há custo.

### **PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO**

Até 30 dias após concluído o plantio da cultura, observando a portaria referente ao Zoneamento Agrícola de Risco Climático emitida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, referente a safra beneficiada.

### **CANAIS DE ACESSO A ESTES SERVIÇO**

Enviar pelo correio a documentação exigida e os formulários devidamente preenchidos, datados e assinados, para a sede da SEMAGRO, no endereço: Parque dos Poderes, Bloco 12 – CEP: 79031-310, Tels.: (67) 3318-5000/5021 – Campo Grande-MS;

Engenheiro Agrônomo responsável pela Assistência Técnica e/ou SEMAGRO/SUMAPRO/Coordenadoria de Agricultura - (67) 3318 5062 / (67) 3318-5016;

Horário de Atendimento: 07:30 - 11:30 -- 13:30 - 17:30 (de segunda à sexta-feira);

#### **Engenheiros Agrônomos para contato na SEMAGRO:**

Fernando Luiz Nascimento - 3318-5062 (Coordenador);

Antonio Carlos Borges Daniel Filho - 3318-5016;

Fabio Grizolia Stefani - 3318-5016;

Sidney Alfredo Ribeiro - 3318-5016;

Luciene Maria Nogueira – 3318-5016 (Assistente Administrativa).

<http://www.semagro.ms.gov.br>, acessar “Cadastros dos Programas de Incentivo”, no banner “Agricultura e Pecuária”.

#### **CANAIS DE COMUNICAÇÃO AO USUÁRIO**

Qualquer pessoa física ou jurídica poderá acessar o site da SEMAGRO no endereço eletrônico: <http://www.semagro.ms.gov.br/agricultura-e-pecuaria/pdagro/> e obter imediatamente as informações que lá estiver.

#### **CANAIS PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Qualquer pessoa física ou jurídica poderá acessar o sistema informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo Estadual (e-OUV) para enviar reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações sobre a prestação deste serviço e sobre a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização do mesmo.

#### **COMPROMISSO DE ATENDIMENTO**

Atualização periódica do site, nas páginas: “Cadastros dos Programas de Incentivo”, no banner “Agricultura e Pecuária”.

#### **LEGISLAÇÃO**

Decreto Estadual nº 9.716, de 01/12/1999. (DOMS nº 5.153, de 03/12/99;  
Resolução Conjunta SEF/SEPRODES nº 19, de 20/12/1999.

**NOTA:** A Legislação listada acima poderá ser encontrada no sitio eletrônico <http://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/secoge/govato.nsf>

#### **OUTRAS INFORMAÇÕES**

No caso de outras informações, serão acrescentadas neste documento.

#### **ELABORADO POR:**

Fernando Luiz Nascimento – Matrícula 98770024  
Antônio Carlos Borges Daniel – Matrícula 72561023  
Sidney Alfredo Ribeiro – Matrícula 30218022

## **FUNDO CONSTITUCIONAL DO CENTRO OESTE - FCO**

### **O QUE É ESTE SERVIÇO**

Com objetivo de contribuir para o desenvolvimento econômico e social do MS, o FCO – Fundo Constitucional do Centro Oeste é um recurso que beneficia as empresas e os produtores rurais que desejam iniciar, ampliar, modernizar ou realocar seus empreendimentos.

### **QUEM PODE UTILIZAR ESTE SERVIÇO**

Pessoas jurídicas de direito privado que se dedicam à atividade produtiva nos setores industrial, agroindustrial, mineral, de infraestrutura econômica, turística, comercial, de serviços e de ciência, tecnologia e inovação.

Pessoas físicas que busquem financiamento para geração de energia elétrica fotovoltaica.

Produtores rurais, na condição de pessoas físicas e jurídicas, suas cooperativas de produção e associações, desde que se dediquem à atividade produtiva no setor rural.

### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

Carta consulta e projeto técnico

### **ETAPAS DE PROCESSAMENTO DESTES SERVIÇO**

Etapa 1 - Protocolar via agente financeiro (bancos ou cooperativas de crédito)

Etapa 2- Aguardar Deliberação do Conselho Estadual CEIF/FCO

### **CUSTO DESTES SERVIÇO**

Não há custos para acesso a esse serviço

### **PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO**

O prazo para o fornecimento da resposta por parte da instituição financeira é de 20 dias, podendo o mesmo ser prorrogado por 10 dias, mediante justificativa expressa, a qual será comunicada ao solicitante da informação;

### **CANAIS DE ACESSO A ESTES SERVIÇO**

Contatar agência bancária de preferência para início de processo.

### **CANAIS DE COMUNICAÇÃO AO USUÁRIO**

Telefone da Coordenadoria de Incentivos Fiscais e Financiamentos do Estado de Mato Grosso do Sul para solicitar acesso à informação específica para pleitos do FCO. (Atendimento telefônico): (67) 3318-5045/3318-5017

### **CANAIS PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Qualquer pessoa física ou jurídica poderá acessar o sistema informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo Estadual (e-OUV) para enviar reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações sobre a prestação deste serviço e sobre a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização do mesmo.

#### **COMPROMISSO DE ATENDIMENTO**

- Atendimento por equipe especializada
- Restrição de acesso a dados pessoais sensíveis
- Orientação sob o direito de obtenção de recursos disponíveis para o FCO
- Auxílio no protocolo de carta consulta

#### **LEGISLAÇÃO**

Resolução Condel – Sudeco n 72 de 08 de dezembro de 2017

Deliberação 025 – 07 de fevereiro de 2018

#### **OUTRAS INFORMAÇÕES**

No caso de outras informações, serão acrescentadas neste documento

#### **ELABORADO POR:**

Eli Sandra da Silva Francisco – Matrícula 422768025

Ana Paula Benites Galeano – Matrícula 468845022

Edson Izé – Matrícula 24775021

## **PROGRAMA MS INDUSTRIA**

### **O QUE É ESTE SERVIÇO**

Este programa concede incentivos fiscais de ICMS para empreendimentos industriais, para implantação, expansão ou reativação. O empreendimento industrial pode estar instalado em qualquer município do Estado, podendo usufruir de benefícios fiscais até 31 de dezembro de 2032.

### **QUEM PODE UTILIZAR ESTE SERVIÇO**

Pessoas jurídicas de direito privado que se dedicam à atividade produtiva no setor industrial.

### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

Carta consulta

### **ETAPAS DE PROCESSAMENTO DESTE SERVIÇO**

Etapa 1 - Protocolar carta consulta na perante a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO), com dados do projeto.

Etapa 2 – Aguardar parecer da equipe técnica da SEMAGRO e da Secretaria de Estado de Fazenda, formalização de um Termo de Acordo.

Etapa 3 – Após assinatura de Termo de Acordo, aguardar a publicação em diário oficial do Estado.

Etapa 4 – Entrega de Projeto Técnico de Viabilidade Econômica e Financeira perante a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO).

### **CUSTO DESTE SERVIÇO**

Custas de análise técnica de viabilidade econômico financeira conforme deliberação 01 de 09/04/2015, que dispõe sobre os procedimentos do Fórum Deliberativo do MS Industria quanto ao recebimento e processamento de pedidos de requerimentos de cartas consultas e projetos de empresas interessadas no benefício fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul.

### **PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO**

O prazo para o fornecimento da resposta por parte da instituição financeira é de 90 dias, podendo o mesmo ser prorrogado por 10, mediante justificativa expressa, a qual será comunicada ao solicitante da informação.

### **CANAIS DE ACESSO A ESTE SERVIÇO**

Telefone da Coordenadoria de Incentivos Fiscais e Financiamentos do Estado de Mato Grosso do Sul para solicitar acesso à informação específica para pleitos do FCO. (Atendimento telefônico): (67) 3318-5045/3318-5017

### **CANAIS DE COMUNICAÇÃO AO USUÁRIO**

Telefone da Coordenadoria de Incentivos Fiscais e Financiamentos do Estado de Mato Grosso do Sul para solicitar acesso à informação específica para pleitos do FCO. (Atendimento telefônico): (67) 3318-5045/3318-5017

Site:<http://www.semagro.ms.gov.br/superintendencias/superintendencia-de-industria-comercio-servicos-e-turismo/>

Telefones: 3318-5045 / 3318-5017

Endereço: Av. Desembargador José Nunes da Cunha - Bloco 12, CEP: 79031-310, Campo Grande/MS

#### **CANAIS PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Qualquer pessoa física ou jurídica poderá acessar o sistema informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo Estadual (e-OUV) para enviar reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações sobre a prestação deste serviço e sobre a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização do mesmo.

#### **COMPROMISSO DE ATENDIMENTO**

- Atendimento por equipe especializada
- Restrição de acesso a dados pessoais sensíveis
- Orientação sobre o direito de obtenção benefícios fiscais do Estado
- Recebimento e protocolo de carta consulta
- Análise e parecer da carta consulta para envio à Secretaria de Fazenda;
- Publicação do Termo de Acordo em diário oficial
- Análise de Projeto Técnico de Viabilidade Econômica e Financeira

#### **LEGISLAÇÃO**

Lei complementar n. 093, de 5 de novembro de 2001;  
Lei 4049 de 30 de junho de 2011;  
Deliberação 01 de 09 de abril de 2015.

#### **OUTRAS INFORMAÇÕES**

No caso de outras informações, serão acrescentadas neste documento

#### **ELABORADO POR:**

Eli Sandra da Silva Francisco – Matrícula 422768025  
Ana Paula Benites Galeano – Matrícula 468845022

## **PROGRAMA PRODETUR NACIONAL**

### **O QUE É ESTE SERVIÇO**

Programa nacional voltado para o desenvolvimento do turismo nos estados e que serve para fomentar e organizar as intervenções públicas para o desenvolvimento da atividade turística, através de processos de planejamento. Visa fortalecer a Política Nacional de Turismo no estado e consolida a gestão turística de modo democrático e sustentável, alinhando investimentos regionais e municipais ao modelo de desenvolvimento turístico nacional, a fim de promover a geração de emprego e renda, em especial para a população local.

### **QUEM PODE UTILIZAR ESTE SERVIÇO**

Municípios turísticos contemplados no Mapa do Turismo Brasileiro, aos Estados, ao Distrito Federal e às capitais estaduais;

### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

Preencher os requisitos da PORTARIA Nº 182, DE 28 DE JULHO DE 2016, tais como: a) A área objeto do recurso deve ser cadastrada como de interesse turístico; b) O estado teve ter Carta consulta para financiamento, apresentada à Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEAIN/MP ou Plano de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável – PDITS, validado pela instância de governança de turismo do território e apresentado ao Ministério do Turismo.

### **ETAPAS DE PROCESSAMENTO DESTES SERVIÇO**

O estado deve estar comprometido com o Programa PRODETUR NACIONAL, elegendo orçamento específico e uma equipe técnica de acompanhamento das ações no território, bem como, reservar um percentual da sua capacidade de endividamento, em caso de financiamento externo.

### **CUSTO DESTES SERVIÇO**

O estado ou município contemplado com ações do programa deverá reservar 10% de contra partida.

### **PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO**

Indeterminado.

### **CANAIS DE ACESSO A ESTES SERVIÇO**

Através do site: <http://www.semagro.ms.gov.br/prodetur>

Horário de expediente do governo (07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30);

Através do site: <http://www.semagro.ms.gov.br> e <http://www.turismo.ms.gov.br/> ou através do telefone 3318.5015

Unidade de Coordenação de Projeto – UCP/Prodetur/NACIONAL/MS/SEMAGRO, pelo telefone (67) 3318-5015;

### **CANAIS DE COMUNICAÇÃO AO USUÁRIO**

Qualquer pessoa física ou jurídica poderá acessar o site da SEMAGRO no endereço eletrônico: <http://www.semagro.ms.gov.br/prodetur> e obter imediatamente as informações que lá estiver.

#### **CANAIS PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Qualquer pessoa física ou jurídica poderá acessar o sistema informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo Estadual (e-OUV) para enviar reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações sobre a prestação deste serviço e sobre a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização do mesmo.

#### **COMPROMISSO DE ATENDIMENTO**

Atualização periódica do site, na página: <http://www.semagro.ms.gov.br/prodetur>

#### **LEGISLAÇÃO**

Decreto Estadual nº 12.346, DE 15/06/07 (DOEMS nº 6.989, de 18/06/07);  
Portaria Federal nº 182, de 28/07/2016 (DOU de 01.08.2016).

**NOTA:** A Legislação listada acima poderá ser encontrada:

- 1) ESTADUAL, no sitio eletrônico  
<http://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/secoge/govato.nsf> ;
- 2) FEDERAL, no sitio eletrônico <http://www4.planalto.gov.br/legislacao>

#### **OUTRAS INFORMAÇÕES**

No caso de outras informações, serão acrescentadas neste documento.

#### **ELABORADO POR:**

Claudia Braun de Queiroz Rolim – Matrícula 64712028  
Hélio Luis Brun – Matrícula 57137026